



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
Pelouro do Desporto e Associativismo

**ACORDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
BANDA MARCIAL DE ANCEDE**

Considerando que:

A Câmara Municipal de Baião reconhece a importância estratégica das Associações Culturais do concelho na valorização dos usos e costumes, das práticas e das artes tradicionais, numa perspetiva de conservação de uma memória coletiva diversa e simultaneamente única, desempenhando, ao mesmo tempo, uma importante função social e concorrendo para a divulgação do património histórico, ambiental e cultural, fomentando o turismo e, por essa via, a dinamização da economia local;

O Regulamento para atribuição de apoios às Associações de Natureza Cultural, Desportiva e Recreativa aprovado pela Câmara Municipal, a 23 de maio de 2012, pela Assembleia Municipal, a 7 de julho de 2012, e publicado no Diário da República, II Série, de 29 de agosto de 2012, como forma de estabelecer mecanismos que tornem evidentes a justiça, equidade e transparência na atribuição de apoios, prevê que em função do valor do apoio financeiro atribuído pela CMB e do valor de cada atuação, as associações culturais como escolas de música, ranchos folclóricos, bandas de música e outras, deverão acordar um determinado número de atuações gratuitas em data e local a combinar entre as partes, que servirão para dinamizar a vida cultural e cívica das freguesias do concelho e permitir a cooperação cultural do município de Baião com outros municípios.

Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro, "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"

Pelo exposto, e ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro e atendendo à fundamentada necessidade de financiamento da **Banda Marcial de Ancede** para que possa continuar a promover e divulgar o seu projeto Cultural, foi deliberado celebrar o presente Acordo de Desenvolvimento Cultural.

**Entre:**

**Câmara Municipal de Baião**, pessoa coletiva n.º 506 854 299, com sede em Praça Heróis do Ultramar, Freguesia de Campelo, Concelho de Baião, aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira, com poderes bastantes para representação neste ato nos termos do disposto na alínea a, do n.º 1 do artigo 35º Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro;

**E**

**Banda Marcial de Ancede**, pessoa coletiva n.º 501050329 com sede na Rua da Banda Marcial de Ancede, Freguesia de Ancede, Concelho de Baião, representado pelo seu Presidente, Nuno Miguel Queiroz Pereira, doravante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente Acordo de Desenvolvimento Cultural que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Primeira  
(Objecto)**

O presente acordo tem por objeto a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes, em matéria de promoção e divulgação do projeto da Banda Marcial de Ancede em matéria de promoção e divulgação cultural.

**Segunda  
(Comparticipação financeira)**

A CMB compromete-se a prestar apoio financeiro faseado, ao Segundo Outorgante, no montante total de **12.500€** (doze mil e quinhentos euros), resultante da apreciação do plano de atividades para 2019 e destinadas às despesas inerentes ao cumprimento do referido plano de atividades.

**Terceira  
(Obrigações das partes)**

1 - A CMB compromete-se a transferir para o Segundo Outorgante o valor de 12.500€ (doze mil e quinhentos euros), durante o ano de 2019, desde que haja disponibilidade de tesouraria.

2 - O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da cultura, designadamente através da formação das crianças e jovens do concelho;
- b) Garantir a promoção e divulgação do Concelho de Baião em todas as suas atividades e representações, designadamente através da utilização do logótipo "Baião Vida Natural" e "visitbaiao.pt";
- c) Entregar à CMB a documentação prevista no Regulamento para atribuição de apoios às Associações de Natureza Cultural, Desportiva e Recreativa;
- d) Garantir a execução do seu Plano Anual de Atividades;
- e) Assegurar a realização de atuações gratuitas em dois eventos da CMB durante o presente ano.

**Quarta  
(Vigência)**

O presente Acordo de Desenvolvimento Cultural, celebrado entre a Câmara Municipal de Baião e a Banda Marcial de Ancede, entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, e termina a 31 de Dezembro do corrente ano.

**Quinta**

**(Fiscalização e Incumprimento)**

- 1 - A CMB é responsável pela fiscalização da execução do presente acordo através dos meios necessários para o efeito, nos termos do artigo 19.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro.
- 2 - O não cumprimento do presente acordo por parte do Segundo Outorgante, dará origem à sua resolução por iniciativa da C.M.B.

**Sexta**

**(Disposições finais)**

- 1 - As alterações ao presente acordo carecem do prévio consentimento dos dois outorgantes;
- 2 - Os casos omissos a este acordo serão regulados e decididos conjuntamente entre os dois outorgantes, bem como pela legislação aplicável;

**Sétima**

**(Legislação aplicável)**

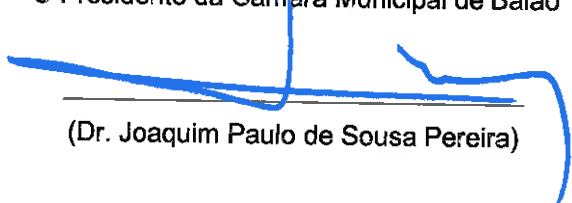
O presente contrato-programa rege-se pelos artigos 46.º, n.º 3, da Lei 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo), em conjugação com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, todos na sua redação atual.

Feito e assinado em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos exemplares em cada uma das partes.

COMPROMISSO N.º1280/ 2019

Baião, 18 de junho de 2019

Pelo Primeiro Outorgante,  
O Presidente da Câmara Municipal de Baião

  
\_\_\_\_\_  
(Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira)

Pelo Segundo Outorgante,  
O Presidente da Direção

  
\_\_\_\_\_  
(Nuno Miguel Queiroz Pereira)